



**MENSAGEM N° 39/2022**

**Excelentíssimo Senhor Presidente,**

Cumprimentando Vossa Excelência, encaminho para a devida apreciação dessa insigne Casa de Leis o incluso projeto de Lei que **“dispõe sobre autorização para abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.250.000,00”**.

Esta propositura oriunda do Departamento de Finanças da Secretaria da Fazenda, juntada ao processo administrativo n° 15.858/2021-PMV, visa suplementar a dotação orçamentária especificada, para atendimento da atividade:

- **Secretaria da Educação**: R\$ 3.250.000,00 - “Material de Consumo” - o recurso, remanescente de repasses do Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação, será utilizado na aquisição de gás e alimentos.



A cobertura do referido crédito adicional suplementar far-se-á através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Em face da relevância da medida proposta, de justo, real e legítimo interesse público e pelos motivos expostos, solicito que a sua apreciação se faça em **regime de urgência**, na forma das disposições constantes do artigo 52, da Lei Orgânica do Município de Valinhos, plenamente justificada, de modo a possibilitar o desenvolvimento da Administração Pública.

Ante ao exposto, coloco-me à inteira disposição dessa lúdima Presidência para quaisquer outros esclarecimentos que fizerem necessários, renovando, ao ensejo, os protestos de minha elevada consideração e declarado respeito.

Valinhos, 6 de maio de 2022.

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

**Anexo:** Projeto de Lei

Ao

Excelentíssimo Senhor

**FRANKLIN DUARTE DE LIMA**

Presidente da Egrégia Câmara Municipal

**Valinhos/SP**



**PROJETO DE LEI**

**Dispõe sobre autorização para a abertura de crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.250.000,00.**

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**, Prefeita do Município de Valinhos, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 80, inciso III, da Lei Orgânica,

**FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

**Art. 1º** É o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir um crédito adicional suplementar, até o valor de R\$ 3.250.000,00 (três milhões e duzentos e cinquenta mil reais), a fim de suplementar a seguinte dotação do orçamento:

<b>02.13.00</b>	<b><u>SECRETARIA DA EDUCAÇÃO</u></b>
<b>02.13.08</b>	<b><u>Alimentação Escolar</u></b>
<b>12.306.0304.2.246</b>	<b>Alimentação Escolar</b>
3390.30.00	Material de Consumo
95.282.0001	QSE.....R\$ 3.250.000,00
	Subtotal.....R\$ 3.250.000,00
	<b>TOTAL GERAL.....R\$ 3.250.000,00</b>

**Art. 2º** A cobertura do referido crédito adicional suplementar será realizada através de recursos provenientes do superávit financeiro apurado no balanço patrimonial do exercício de 2021, com fundamento no artigo 43, § 1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.



# PREFEITURA DE **VALINHOS**

**Art. 3º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura do Município de Valinhos,  
Aos

**LUCIMARA GODOY VILAS BOAS**

Prefeita Municipal

